



PROCESSO N° 696/09

PROTOCOLO N.º 7.190.605-1

PARECER CEE/CEB N.º 1042/10

APROVADO EM 10/11/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RESCUER

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelos Ofícios n^{os} 2675/2009-GS/SEED, de 15/07/09, e 4320/2010-GS/SEED, de 18/10/2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 14/08/2008 no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Centro de Educação Profissional Rescuer, do Município de Ponta Grossa, que por sua Direção solicita Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Rescuer está localizado à Avenida Visconde de Taunay, 449 - Ronda, do Município de Ponta Grossa e tem como Entidade Mantenedora o Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda.

O Estabelecimento de Ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n^o 3319/06, de 06 de julho de 2006, com base no Parecer n^o 327/06-DEP/DEED, de 26 de junho de 2006, pelo prazo de 05 (cinco) anos, face a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem.

Em 06 de outubro de 2009 o presente processo foi convertido em diligência para algumas providências (fls. 331 e 332).

O presente processo retornou a este Conselho, em 08 de abril de 2010, com o cumprimento parcial do que fora solicitado às folhas 337 a 488.



PROCESSO N° 696/09

Pela Informação datada de 06 de maio de 2010, o Relator converte novamente em diligência o presente processo para cumprir ao estabelecido no artigo 44 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR e anexar Laudo do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e Alvará de Licença da Prefeitura, todos atualizados (fls. 491).

O presente processo retornou a este Conselho, em 18 de outubro de 2010, pelo Ofício n° 4320/2010-GS/SEED, com o qual a SEED pretende ter cumprido a determinação do Relator às folhas 494 a 515.

A Proposta Pedagógica está anexada às folhas 27 a 487.

3 – Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Estética
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Carga Horária Total do Curso:** 1400 horas
- **Regime de Funcionamento:** o curso terá a duração de 18 meses, divididos em três módulos, sendo:
 - 12 meses ou os dois primeiros módulos obterá o certificado de Auxiliar de Esteticista;
 - 18 meses obterá o Diploma de Técnico em Estética.As aulas serão diárias de 50 minutos, sendo turmas de horário:
 - manhã: 08h00 - 11h40;
 - tarde: 13h00 - 16h40;
 - noite: 19h00 - 22h40.Haverá turmas de fim de semana com aulas semanais:
 - sextas feiras das 19h00 - 22h40;
 - aos sábados das 08h00 - 11h40 e das 13h00 - 18h40;
 - aos domingos das 08h30 - 12h00.
- **Regime de Matrícula:** a matrícula será feita por módulos, anteriormente aos exercícios dos mesmos o aluno deverá apresentar a documentação exigida pelo Centro, mediante requerimento do interessado e deferido pelo diretor.
- **Número de Vagas:** 50 alunos cada sala de aula.
- **Período de Integralização do Curso:** mínimo 1 (um) ano e meio, máximo 5 (cinco) anos.
- **Requisitos de Acesso:** concomitante para efetivar matrícula no curso de Técnico em Estética, o aluno deverá ter 18 anos completos e ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando a terceira série terminando antes da conclusão do curso técnico.
- **Modalidade de Oferta:** presencial, subsequente ou concomitante.



PROCESSO N° 696/09

4 – Justificativa

(...)

A implantação do curso de Técnico em Estética é vista como necessária neste mercado de trabalho, em virtude de que é uma área que exige dos profissionais conhecimentos e habilidades da anatomia e fisiologia do corpo humano [...] no problema que envolve a estética. Outra razão da formação destes técnicos, é que o mercado lança [...] a cada dia, novos produtos cosméticos, novos aparelhos e equipamentos, o que exige o desenvolvimento de novas técnicas de trabalho pelos profissionais da área, estes fatores têm determinado a ampliação do espaço de atuação desses técnicos e demonstrado a necessidade de qualificação e atualização dos mesmos [...]

O Técnico em Estética tem, portanto, possibilidades de trabalho e emprego junto as clínicas especializadas, médicos dermatologistas, médicos cirurgião plástico, Clínicas de Fisioterapia estética e ainda a possibilidade de montar seu próprio empreendimento.

(...)

Esse curso atenderá profissionais que já atuam no mercado de trabalho e sentem a necessidade de qualificação adequada para melhor exercerem suas atividades, bem como as pessoas que desejam iniciar uma nova profissão nesta área oferecendo aos mesmos uma educação formal com padrões curriculares e diploma com validade nacional. (fls. 27)

5 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 31.

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Auxiliar de Estética

O Auxiliar de Estética deverá ter conhecimentos técnicos científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de disfunções na pele e couro cabeludo, executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes da saúde cutânea, em equipe de esteticistas com a supervisão do profissional de estética, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde da pele e couro cabeludo. (fls. 486)

Técnico em Estética

Este curso possibilita ao aluno, concluinte, estar apto e realizar procedimentos destinados à conservação, manutenção, proteção e recuperação da saúde da pele, como higienização e limpeza, avaliando, identificando, e reconhecendo problemas que mais acometem a saúde da pele, para indicação do cosmético ideal para cada tratamento. Também apto à promoção, selecionam e aplicam procedimentos e recursos estéticos utilizados produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente orientando-o sobre ação de proteção a saúde cutânea.



PROCESSO N° 696/09

Podendo operar os aparelhos e equipamentos utilizados na estética e aplicar as técnicas de esterilização dos materiais utilizados nos procedimentos com o paciente e promover a assepsia do local de trabalho. Aplicando tratamentos de terapia capilar, depilação, faciais e corporais, como, máscara de face, colo e pescoço, hidratação, esfoliação corporal drenagem linfática corporal. Podendo ainda atuar como empreendedor em áreas pertinentes. (fls. 35)

7 – Articulação com o Setor Produtivo

A articulação será feita com os setores de produção e de comércio local e regional, em parcerias com empresas do ramo e associações comerciais e industriais, especialmente aquelas do ramo de estética, clínicas. (fls. 79)

(...)

O estágio supervisionado da habilitação de Técnico em Estética é de 80 horas, concomitante aos 2º e 3º módulos, mediante a coordenação e supervisão, não poderá exceder a jornada diária de 4 horas, perfazendo 20 horas semanais.

(...) (fls. 338)

O Estabelecimento de Ensino mantém convênio com:

Instituto Euvaldo Lodi do Paraná - IEL/PR;
Maison Solaire Estética;
Family's Esthetic/MS Ranzani e Cia Ltda;
Bianca Carraro Clínica de Fisioterapia e Estética;
Salão Anderson Luiz (Naturalys).

Os Termos de Convênios de Estágios estão anexados às
folhas 80 a 84.

8 – Organização Curricular

O curso será desenvolvido em Módulos, entendendo-se por módulos, unidades pedagógicas compostas de conteúdos estabelecidos de acordo com o perfil profissional de competências e habilidades, que no seu conjunto, levam a habilitação profissional em nível técnico.

(...)

A organização curricular, constituída por módulos, foi composta pelas bases tecnológicas, levando em consideração as bases científicas e instrumentais nas quais os conhecimentos básicos se tomam pré-requisitos aos demais, formando uma sequência progressiva, compreendendo um itinerário de níveis cada vez mais elevados de competências e habilidades com vistas à laboridade. (fls. 37)

Módulo I – Auxiliar de Estética Corporal e Facial (fls. 39 a 46)

Módulo II – Auxiliar de Estética Capilar e Depilação (fls. 47 a 52)

Módulo III – Técnico em Estética (fls. 53 a 59)



PROCESSO N° 696/09

Matriz Curricular (fls. 307)

MATRIZ CURRICULAR				
Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda.				
Município: Ponta Grossa				
Curso: Técnico em Estética				
Forma: Subseqüente e Concomitante				
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno.				
Carga horária: 1400 horas				
Módulo: 20				
Módulos	Disciplinas	Carga Horária		
		Teoria	Prática	Estágio
Módulo I Auxiliar de Estética Corporal e Facial	Anatomia	64	-	-
	Fisiologia	64	-	-
	Primeiros socorros	32	-	-
	Estudo do corpo e da pele	64	-	-
	Estudo da face e da pele	64	-	-
	Higiene e segurança em estética	32	-	-
	Psicologia aplicada	64	-	-
	Dermatologia	32	-	-
Carga Horária do I módulo: 416 horas		416		
Módulo II Auxiliar de Estética Capilar e Depilação	Cosmetologia	64	10	-
	Nutrição e Dietética	32	-	-
	Eletroterapia	32	8	-
	Prática de tratamento corporal	96	12	-
	Prática de tratamento facial	64	10	-
	Biossegurança	24	10	-
	Prática de terapia capilar e depilação	64	10	-
	Estágio supervisionado	-	-	40
Carga Horária II módulo: 476 horas		376	60	40
Módulo III Técnico em Estética	Princípios de gestão na estética	54	-	-
	Marketing	54	-	-
	Ética e Legislação	62	-	-
	Massagem relaxante	54	20	-
	Maquiagem	32	16	-
	Técnicas manuais e com aparelhos	54	12	-
	Empreendedorismo	52	-	-
	Infomática aplicada	46	12	-
Estágio supervisionado	-	-	40	
Carga Horária III módulo 508 horas		408	60	40
Carga horária total do curso: 1400 horas				



PROCESSO N° 696/09

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 77.

10 – Critérios de Avaliação

[...] A verificação do rendimento escolar é de responsabilidade do professor, orientado e acompanhado pela coordenação pedagógica e coordenação do curso.

(...)

A verificação será contínua e cumulativa.

(...)

O rendimento mínimo exigido não deverá ser inferior a 7,0 (sete vírgula zero).

(...)

Os estudos de recuperação correspondem a um processo contínuo de oferta de novas aulas e realização de trabalhos para que o aluno tenha oportunidade de aprendizagem de conteúdos em que manifesta aproveitamento insuficiente, desde que tenha 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

(...)

Para o final do módulo, considerar-se-á insatisfatório o resultado obtido pelo aluno que não alcançar a média 7,0 (sete vírgula zero).

(...)

O aluno que participar da recuperação terá valorizado os novos resultados obtidos, substituindo-se a nota anterior pela que alcançar, de maior valor, como comprovação de conhecimentos aprendidos.

(...) (fls. 74 e 75)

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 86 a 91.

12 – Certificação

Ao término do 1º e 2º Módulo, o aluno receberá o Certificado de Auxiliar de Esteticista.

Ao término do curso, o aluno receberá o diploma de Técnico em Estética. (fls. 237)



PROCESSO N° 696/09

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Jessica Bitencourt Emilio Mendes	- Farmacêutica - Aperfeiçoamento em Cosmetologia Express - Aperfeiçoamento de Produtos e Cosméticos - Aperfeiçoamento Manipulador Express Dermato-Cosmético	- Coordenadora do Curso - Coordenadora de Estágio
Carlos Alberto Delphim	- Fisioterapeuta - Especialista em Anatomocinesilogia do Aparelho de Movimento - Mestre em Comunicação e Linguagem	- Anatomia - Primeiros Socorros - Eletroterapia
André Luis Hoffmann	- Fisioterapeuta - Mestre em Engenharia de Produção	- Fisiologia
Letícia Bermudez Gomes	- Fisioterapeuta - Especialista em Fisioterapia Dermato Funcional com Ênfase em Estética	- Estudo do Corpo e da Pele - Estudo da Face e da Pele - Cosmetologia - Prática de Terapia Capilar e Depilação - Princípios de Gestão na Estética - Maquiagem
Hilton Alcoforado Dantas Filho	- Médico - Especialista em Medicina do Trabalho	- Higiene e Segurança em Estética
Priscila Martins	- Bacharel em Psicologia	- Psicologia Aplicada
Vanessa Rodrigues Gomes Meier	- Fisioterapeuta - Curso de Bamboo Massagem (20 horas/aula) – IBRATE - Participou do Módulo de Massagem Modeladora e Relaxante do Curso de Pós-Graduação em Fisioterapia Dermato Funcional (20 horas/aula) IBRATE	- Dermatologia - Prática de Tratamento Corporal - Prática de Tratamento Facial - Massagem Relaxante - Técnicas Manuais e com Aparelhos
Simone Maria Schneider	- Nutricionista	- Nutrição e Dietética
Cleiber Marcio Flores	- Farmacêutico - Mestre em Ciências Farmacêuticas	- Biossegurança
Marcelo Alves Ospedal	- Bacharel em Administração - Especialista em Administração Estratégica e Gestão de Qualidade - Especialista em Gestão em Educação à Distância	- Marketing - Empreendedorismo



PROCESSO N° 696/09

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Moacir Senger	- Bacharel em Direito	- Ética e Legislação
Vanessa Soares da Cruz	- Técnico em Bodiagnóstico - Técnico em Massoterapia - Fisioterapeuta	- Massagem Relaxante
Patrícia dos Reis Neves	- Bacharel em Informática	- Informática Aplicada

14 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 239 a 249.

15 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 297/2010, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Maura Marleni Nascimento, Licenciada em Pedagogia, Maria Euléte Messias, Licenciada em Ciências – Habilitação em Biologia, Especialista em Metodologia do Ensino e Mestre em Engenharia de Produção e como perita Bianca Ochonski de Oliveira, Bacharel em Fisioterapia e Especialista em Dermato Funcional, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização para o Funcionamento do referido Curso (cf. Fls. 502 a 518).

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Concomitante e ou Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1400 horas, período de integralização do curso no mínimo em 1 (um) ano e meio, organização curricular modular, 50 alunos cada sala de aula, presencial, do Centro de Educação Profissional Rescuer, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 696/09

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 10 de novembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB